



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2012**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO/PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E CIENTÍFICA POR MEIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DESENVOLVIDAS POR ALUNO OU GRUPO DE ESTUDOS, QUE VERSEM A RESPEITO DE QUESTÕES DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, por meio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0031-28, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.360, Consolação, CEP 01307-002, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **MPF**, neste ato representado por seu representante legal o Procurador Chefe em exercício desta Procuradoria da República em São Paulo, **ÁUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES**, CPF nº 905.332.750-91, com fundamento no artigo 106, XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, doravante denominado **MPF**, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO**, mantenedora da **Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"**, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, Campinas, São Paulo, CEP 13012-970, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Dr. Sebastião Carlos Biasi, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.727.718/87 e portador do RG nº 9.097.739-7 SSP/SP, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, neste ato, representada por sua Reitora, Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.545.399-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 050.469.458-86, doravante denominada **PUC-CAMPINAS**, resolvem celebrar o presente convênio, com observância das prescrições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria que permita o desenvolvimento de uma sistemática de cooperação técnica, operacional, científica e acadêmica, voltada para o desenvolvimento de atividades de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências.

## **DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido, de comum acordo, o desenvolvimento das atividades necessárias à cooperação na defesa dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos, permitindo que alunos da PUC-Campinas promovam estudos, pesquisas, projetos e análises relativas às diversas temáticas de atuação do MPF, dentre outras previstas no ordenamento jurídico, direitos humanos, defesa do consumidor e da ordem econômica, patrimônio público e social, preservação do patrimônio histórico, artístico e ecológico da sociedade brasileira, saúde pública e educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As atividades poderão ser executadas por alunos regularmente matriculados nos vários Cursos de Graduação da PUC-Campinas, conforme critérios estabelecidos previamente pelas convenentes, através de Plano de Trabalho, possibilitando aos acadêmicos o desenvolvimento e complementação da formação adquirida na Universidade.

**CLÁUSULA QUARTA** - As atividades de parceria ocorrerão, inicialmente, por meio das modalidades abaixo indicadas, correspondentes ao Projeto Pedagógico do Curso de vínculo do aluno em atuação, que serão estabelecidas através do respectivo termo aditivo:

- a) ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO;
- b) TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
- c) ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
- d) DISCIPLINAS PRÁTICAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No Estágio Curricular Obrigatório, será firmado Termo de Compromisso de Estágio, conforme definido em termo aditivo específico, em observância à legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando do início das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, os alunos deverão assinar Termo de Adesão, onde estarão estabelecidas as condições específicas da modalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes que desenvolverão a modalidade de Estágio Curricular Obrigatório, serão definidos em termo aditivo específico, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08 e a Portaria PGR nº 379/10, sendo que as demais atividades acadêmicas estão excluídas deste regime, conforme o art. 2º, §3º da Lei retro mencionada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Outras atividades poderão ser incluídas neste Convênio por meio de termo aditivo.

## **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:**

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem atribuições e responsabilidades conjuntas do MPF e da PUC-Campinas:

1. Promover a elaboração integral dos Planos de Trabalho quanto ao detalhamento das atividades, as etapas e as demais responsabilidades específicas de cada convenente e de seus colaboradores;
2. Definir as necessidades de equipamentos e suprimentos essenciais à implantação dos projetos;
3. Permitir, mediante autorização, a participação de integrantes das convenentes em grupos de estudos e projetos que tratem dos temas elencados na Cláusula Segunda, proibida a alocação de pessoal que contrarie a legislação em vigor;
4. Realizar avaliações, no mínimo com periodicidade anual, dos projetos em desenvolvimento.





5. Indicar e autorizar, dentro de suas competências, a participação nas atividades.
6. Indicar representantes para a coordenação e acompanhamento das atividades previstas neste convênio; e
7. Manter registros da documentação administrativa e técnica referente ao presente convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as comunicações entre as convenientes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Convênio deverão ser formalizadas através de termo aditivo subscrito pelas convenientes.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MPF:**

##### **CLÁUSULA SEXTA – Compete ao MPF:**

1. Promover acesso, condicionado à autorização e ao caráter não sigiloso, às informações, documentos, casos práticos e atividades, de administração ou atuação, que tenham caráter público e sejam de interesse público ou social;
2. Participar dos eventos acadêmicos relacionados a este convênio, orientar e instruir sobre: a análise dos estudos que serão desenvolvidos; sobre a atuação do MPF; sobre o ordenamento jurídico e a parte dele que vincula determinados conhecimentos disciplinares a certo problema social; e sobre os problemas públicos e sociais da localidade das partes convenientes;
3. Apresentar e gerenciar projetos de uso do conhecimento, em temática que corresponda a suas atribuições legais, conjugado e incorporado às atividades acadêmicas da Instituição de Ensino Superior que tenham sido especialmente designadas a tal regime de cooperação; e
4. Apresentar, nos períodos definidos em conjunto pelas convenientes, a relação de temas e complexidade dos assuntos a serem desenvolvidos pelos alunos, em grupo ou individualmente, dentro das modalidades estabelecidas pela Cláusula Quarta deste convênio.
5. Solicitar à PUC-Campinas, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a ser executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades ordinárias do MPF, no desempenho de suas funções legalmente organizadas, não se confundem com os estudos individuais ou em grupo que venham a ser desenvolvidos por meio deste Convênio, considerando a distinção entre a atividade prática cotidiana e a atividade pedagógica a ser desempenhada por meio desta parceria.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA PUC-CAMPINAS:**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – Compete à PUC-Campinas:**

1. Implantar a opção interativa de trabalho relativa a este Convênio, dentro das rotinas acadêmicas da Universidade, incorporando internamente às suas atividades acadêmicas e em consonância com as atividades que serão desenvolvidas;
2. Definir em que modalidade será o tema inserido para desenvolvimento, por se tratar de atividades curriculares dos alunos, bem como a forma de atuação, conjugada ou não, da supervisão acadêmica do trabalho; e
3. Estabelecer, internamente, calendário de inscrições, bem como proceder à seleção e alocação de alunos ou grupos em face das temáticas e assuntos apresentados pelo MPF; e
4. Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estudantes/estagiários, nos termos do art. 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.

5. Solicitar ao MPF, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a ser executados.

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:**

CLÁUSULA OITAVA - O desenvolvimento das atividades não envolverá transferências de recursos entre as convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência de recursos serão formalizadas e reguladas por convênios específicos, de acordo com a legislação aplicável.

#### **DA VIGÊNCIA:**

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

CLÁUSULA DÉCIMA - Integram o presente instrumento:

1. Termo Aditivo ao Convênio(Estágio Curricular Obrigatório);
2. Plano Geral de Desenvolvimento das Atividades (ANEXO I);
3. Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II); e
4. Modelo de Termo de Adesão das modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares (ANEXO III).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Geral de Desenvolvimento comporta revisões periódicas, a critério das convenentes, e integrará, em cada uma de suas versões, este convênio, uma vez acordado e firmado, passando o novo texto a regular os processos futuros, a partir da data de sua assinatura.

#### **DA RESCISÃO/DENÚNCIA:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação à outra parte, desde que com antecedência mínima que evite prejuízo às atividades que estejam em execução, prevista, em média, em 180 dias, salvo acordo consensual de ambas as partes quanto a outro prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de descumprimento desta cláusula, a adoção de medidas que minimizem os prejuízos será considerada na eventual responsabilidade da parte inadimplente.

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial, às expensas e por iniciativa do MPF.

#### **DOS CASOS OMISSOS:**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os casos omissos não previstos neste convênio, serão consultadas as convenentes, observada a legislação aplicável.

#### **DO FORO:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Ficam ratificados os atos praticados por representantes da PUC-Campinas e do Ministério Público Federal até a presente data, desde que esteja de acordo com os termos do convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

São Paulo, 02 de maio de 2012.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Dr. Áureo Marcus Makiyama Lopes**  
Procurador Chefe em exercício da  
Procuradoria da República em São Paulo

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO**  
**Dr. Sebastião Carlos Biasi**  
Vice-Presidente

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
CAMPINAS**  
**Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht**  
Reitora

Testemunha  
(carimbo/assinatura)  
Prof. Germano Rigacci Júnior  
Pró-Reitor de Graduação

Testemunha  
(carimbo/assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**Termo Aditivo ao Convênio  
(Estágio Curricular Obrigatório)**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A SOCIEDADE  
CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, EM  
02/05/2012, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, por meio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0031-28, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.360, Consolação, CEP 01307-002, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **MPF**, neste ato representado por seu representante legal o Procurador Chefe em exercício desta Procuradoria da República em São Paulo, **ÁUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES**, CPF nº 905.332.750-91, com fundamento no artigo 106, XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008 doravante denominado **MPF**, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO**, mantenedora da **Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"**, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, Campinas, São Paulo, CEP 13012-970, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Dr. Sebastião Carlos Biasi, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.727.718/87 e portador do RG nº 9.097.739-7 SSP/SP, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, neste ato, representada por sua Reitora, Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.545.399-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 050.469.458-86, doravante denominada **PUC-CAMPINAS**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio firmado em 02/05/2012, em observância à Lei nº 11.788/08 e à Portaria PGR nº 379/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por objeto propiciar a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da PUC-Campinas oportunidades de realização de Estágio Curricular Obrigatório em dependências estabelecidas no respectivo projeto, como etapa do processo educacional, com a finalidade de oportunizar o desempenho de atividades complementares na área de formação do aluno, e, ainda, promover o seu desenvolvimento para a cidadania, a vida e o trabalho, em consonância com as condições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes em 02/05/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio Curricular Obrigatório é disciplina curricular e, portanto, tem caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional, de modo que, na sua consecução, os Membros do MPF acompanharão o desenvolvimento das atividades e a Universidade responsável pelo processo de formação e avaliação pedagógica dos alunos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza do estudante da PUC-Campinas com o MPF.

PARÁGRAFO ÚNICO. O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, por responsabilidade da PUC-Campinas.

## CLÁUSULA QUARTA

A execução do presente termo aditivo não importará em transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações resultantes deste termo aditivo que implicarem transferência de recursos serão formalizadas e reguladas por instrumentos específicos, de acordo com a legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelas partes envolvidas, Termo de Compromisso de Estágio, conforme previsto na Lei nº. 11.788/08.

## CLÁUSULA SEXTA

O estagiário, com a autorização da PUC-Campinas, poderá desistir justificadamente da realização do estágio, no curso deste, formalizando a referida desistência junto ao setor competente da PUC-Campinas, que a comunicará imediatamente ao MPF.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O estágio obedecerá as disposições da Lei nº. 11.788/08, as normas internas da PUC-Campinas e do MPF.

## CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividade em estágio, além de se compatibilizar com o horário escolar do(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MPF, deverá respeitar a limitação máxima prevista pela legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA

Os estagiários admitidos no MPF realizarão os atos definidos no plano de trabalho do estagiário, bem como no termo de compromisso a ser assinado na ocasião.



#### CLÁUSULA DÉCIMA

Serão admitidos os alunos que manifestarem por escrito, na época e forma próprias, interesse em participar do estágio no MPF, de acordo com as vagas disponibilizadas e critérios estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Membros do MPF que receberem os alunos da PUC-Campinas serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento das atividades, e deverão apresentar relatório de desempenho a ser remetido à PUC-Campinas com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, na forma definida pela Universidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As convenentes se comprometem a tomar todas as providências necessárias para a viabilização do presente termo aditivo, com observância aos prazos necessários à implementação dos estágios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente termo aditivo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente termo aditivo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação à outra parte, desde que com antecedência mínima que evite prejuízo às atividades que estejam em execução, prevista em 180 dias, salvo acordo consensual de ambas as partes quanto a outro prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de descumprimento desta cláusula, a adoção de medidas que minimizem os prejuízos será considerada na eventual responsabilidade da parte inadimplente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial, às expensas e por iniciativa do MPF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para os casos omissos não previstos neste termo aditivo, serão consultadas as convenentes, observada a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ficam ratificados os atos praticados por representantes da PUC-Campinas e do Ministério Público Federal até a presente data, desde que esteja de acordo com os termos do convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

São Paulo, 02 de maio de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Dr. Aureo Marcus Makiyama Lopes**  
Procurador Chefe em exercício da  
Procuradoria da República em São Paulo



**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO**  
**Dr. Sebastião Carlos Biasi**  
Vice-Presidente



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE**  
**CAMPINAS**  
**Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht**  
Reitora



Testemunha  
(carimbo/assinatura)  
**Prof. Germano Rigacci Júnior**  
Pró-Reitor de Graduação

Testemunha  
(carimbo/assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## Anexo I -

### Plano Geral de Desenvolvimento das Atividades

Tem o presente termo a finalidade de esclarecer o Projeto Colaborativo entre Ministério Público Federal de Campinas e a Pontifícia Universidade Católica de Campinas

O Projeto Colaborativo visa a interação entre o MPF e PUC-Campinas, com a participação de docentes e alunos, para promover grupos de estudos e núcleos de práticas aplicados a Gestão de Direitos Individuais e Coletivos.

#### OBJETIVOS

A presente parceria tem por objetivo: • Apoiar a decisão em torno de questões relevantes nas quais o MPF atue. • Mobilizar alunos e docentes à prática de ensino e aprendizagem a partir de uma temática/situação • Propiciar ao aluno ação intelectual que requer autonomia; • Estimular a formação de cidadania ativa aplicável ao estudo de questões sociais. • Conhecer as relações sociais e as contradições que se estabelecem no mundo contemporâneo.

#### ENVOLVIDOS

Entre os diversos participantes da parceria, destacam-se: • Coordenadores do MPF • Coordenador do Projeto - Pró-Reitoria de Graduação - PUC-Campinas • Comitê Gestor, composto pelos Integradores Acadêmicos de Graduação que participam do Grupo Gestor de Estágio – IAG-GGE • Docentes por Faculdade • Alunos • Colaboradores.

#### GESTÃO

A gestão se desenvolverá mediante a implantação de um Comitê para o qual será nomeado um Coordenador da PUC-Campinas, responsável por manter contato direto com os Integradores Acadêmicos – IAG/GGE envolvidos, que periodicamente realizarão reuniões com os Docentes de cada Faculdade envolvida no projeto.

Com a demanda apresentada pelo MPF, o Coordenador da PUC-Campinas, verificando as devidas competências, repassará aos Integradores Acadêmicos (IAG/GGE) responsáveis para que fomentem, junto aos docentes e seus alunos, o desenvolvimento das atividades.

Dentre as atribuições do Coordenador ou do Comitê Gestor destaca-se: • Interagir com o Coordenador do MPF e discutir os temas relevantes para serem desenvolvidos nas Faculdades inseridas. • Identificar os projetos pertinentes. • Organizar o cronograma de trabalho dos alunos no MPF. • Definir as ações junto com os IAG/GGE e Docentes responsáveis pelas disciplinas de cada Faculdade que estará inserida no projeto. • Divulgar os temas do projeto e vagas para os Docentes de cada Faculdade envolvida. • Acompanhar o andamento do projeto e os resultados obtidos. • Organizar Fórum de socialização entre as Faculdades envolvidas.

## **COMITÊ GESTOR**

Dentre as atribuições, o Comitê Gestor deverá promover a interação entre o MPF e PUC-Campinas, visando a participação de docentes e alunos nos grupos de estudos e práticas aplicadas à Gestão de Direitos Individuais e Coletivos, de acordo com as demandas provenientes deste Convênio.

Compete ao Comitê Gestor: • Discutir os projetos de interesse do MPF e a viabilidade de sua realização • Definir as Faculdades que participarão dos projetos aprovados • Analisar a complexidade dos temas e identificar as formas de atuação de acordo com as modalidades previstas no Convênio • Monitorar a aplicabilidade do Convênio • Socializar os resultados dos projetos que compõem o Convênio

## **DOCENTE POR ÁREA**

Dentre as suas atribuições, temos: • Selecionar os alunos para o preenchimento das vagas existentes, de acordo com a modalidade específica. • Desenvolver junto aos alunos as atividades solicitadas pelo MPF e previstas no projeto. • Aprimorar o aprendizado, de modo a ampliar a capacitação do aluno. • Avaliar os alunos durante o processo e os resultados das atividades desenvolvidas. • Relatar o andamento das atividades e os resultados obtidos ao Coordenador da PUC-Campinas.

## **ALUNOS**

Por sua vez, os alunos devem: • Desenvolver as atividades pertinentes à modalidade inserida, respeitando a confidencialidade da matéria. • Participar dos encontros semanais no MPF e com os Docentes responsáveis pela atividade/Disciplina inserida no projeto. • Cumprir cronograma de atividades previstas no projeto. • Socializar, quando for caso, os resultados obtidos, desde que não confidenciais. • Zelar pelo patrimônio das instituições envolvidas.

Os acadêmicos envolvidos deverão desenvolver os seguintes perfis: • Interagir, simultaneamente, com profissionais e colegas de diversas formações, respeitando a diversidade das áreas de conhecimento envolvidas. • Articular os conteúdos cursados com os temas do projeto, contemplando as dimensões teórico-metodológicas da área de formação. • Analisar os temas propostos na perspectiva de desempenhar as diferentes funções e papéis que o projeto requer. • Valorizar e respeitar as diferenças culturais e sociais inerentes aos temas analisados.

## **ESTRUTURA DO PROJETO | AMBIENTE FÍSICO E VIRTUAL**

Para o desenvolvimento do Projeto, o MPF disporá de: • Auditório para 50 pessoas para realização de palestras e fóruns • Sala reunião 30 pessoas • Gabinetes com espaço para 4/5 alunos • WIKI de 3 níveis (restrito, comunitário e público)

Por sua vez, a PUC-Campinas disponibilizará: • Locais para desenvolvimento diário das atividades pertinentes ao projeto, considerando que o aluno irá somente um dia no MPF • Sala na PUC-Central • Sala campus I • Sala campus II • Computadores em cada sala com rede wi-fi • Impressoras • Material de escritório • Recursos Digitais • WIKI de 3 níveis (restrito, comunitário e público), com o seguinte endereço: <http://mpfwiki.puc-campinas.edu.br/mediawiki/index.php>.

## **FACULDADES ENVOLVIDAS**

Inicialmente, o presente projeto colaborativo envolverá as seguintes Faculdades: • Administração • Arquitetura e Urbanismo • Ciências Biológicas • Direito • Enfermagem • Engenharia Ambiental e Sanitária • Geografia • Gestão da Tecnologia da Informação • Jornalismo • Medicina • Serviço Social • Sistema de Informação

Cada Faculdade desenvolverá suas atribuições mediante as diversas modalidades disponíveis no Projeto Pedagógico de cada Curso, dentre eles, o Estágio Supervisionado Obrigatório, as Atividades Complementares, o Trabalho de Conclusão de Curso e mediante Disciplinas Práticas, de acordo com a demanda e a finalidade de cada projeto. Em relação ao TCC e às Disciplinas Práticas serão incluídas aquelas que não terão obrigatoriedade a participação de todos os alunos de cada turma modulada no projeto do MPF (ex. Disciplinas Práticas da Faculdade de Jornalismo).

### **PLANO DE ATIVIDADE**

O desenvolvimento da parceria dar-se-á, inicialmente, com palestra a ser proferida pelo MPF, visando a capacitação dos alunos para início das atividades no MPF e, mediante encontros semanais dos alunos no MPF e na PUC-Campinas e reunião mensal com todo o grupo. No término de cada projeto, haverá a socialização dos resultados obtidos.

Visando a obtenção de resultado, caberá ao Coordenador do MPF definir a política de proteção e classificação de documentação e informação sigilosa, selecionando os temas por alta, média ou baixa complexidade.

Após, o Coordenador do MPF e o Coordenador da PUC-Campinas selecionarão os temas que serão desenvolvidos por alunos de Atividades Complementares ou Estágios Obrigatórios, sendo temas de média ou baixa complexidade. Para os alunos que desenvolverão TCC serão disponibilizados temas de média e alta complexidade. O tema deverá ser desenvolvido por 2 semestres.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## Anexo II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PUC-CAMPINAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO Nome: Sociedade Campineira de Educação e Instrução / PUC-Campinas CNPJ: 46.020.301/0001-88 Endereço: Rodovia Dom Pedro I, km 136. Bairro: Parque das Universidades Cidade: Campinas – SP CEP: 13086-900 Representada por: Cargo:

UNIDADE CONCEDENTE Unidade: Ministério Público Federal Setor / Projeto: Supervisor do Estágio: Cargo: Telefone:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO (A) Nome: RA: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Telefone: CPF: RG: Curso: Semestre:

As partes acima qualificadas, neste ato, celebram o presente Termo de Compromisso Estágio, em atendimento à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria PGR nº 379 de 09 de agosto de 2010 embasadas nas seguintes normas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento objetiva formalizar os termos e as condições para a realização do estágio, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria PGR nº 379/10 e as normas internas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a ser desenvolvido pelo(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) da INSTITUIÇÃO DE ENSINO na forma do projeto proposto pela UNIDADE CONCEDENTE, que por ser curricular, deverá ser compatível com a programação curricular estabelecida pelo curso freqüentado pelo(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A), bem como com as condições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE no Termo Aditivo ao Convênio firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – O ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) desenvolverá atividades pertinentes ao exercício prático de sua formação acadêmica necessárias ao projeto e assim indicadas pelos responsáveis da PUC-Campinas e do MPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a efetivação do estágio, o ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) deverá estar devidamente matriculado(a) e freqüentar o curso com regularidade, sendo necessária a comprovação destas condições por ele(a) sempre que solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE, sob pena de rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula 11 deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do artigo 3º da Lei 11.788/08, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE.

## DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O horário do estágio, compatível com as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A), será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das xxxx horas às xxxx horas, respeitando-se sempre o limite de até 6 horas diárias e de até 30 horas semanais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, possibilitando a extensão da jornada de estágio.

Parágrafo Único – Na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a avaliação da aprendizagem é um processo contínuo desenvolvido ao longo do período letivo e, por isso, o(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) não fará jus a qualquer redução de sua jornada de estágio por motivos de verificações de aprendizagem.

## DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CLÁUSULA SEXTA – Conforme o artigo 12 da Lei nº 11.788/2008, por se tratar de estágio obrigatório, o ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) deverá desenvolver as atividades de estágio a título gratuito, sem o recebimento de qualquer contraprestação e/ou benefício.

## DO RECESSO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado ao(à) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) o recesso tal como descrito no artigo 13, caput e parágrafos, da Lei 11.788/08.

## DO SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Durante a vigência deste, o(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A):

- I. Cumprir fielmente com todo empenho e interesse toda programação estabelecida, salvo impossibilidade, hipótese em que a UNIDADE CONCEDENTE deverá ser informada;
- II. Observar e cumprir as disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas da UNIDADE CONCEDENTE, bem como as eventuais recomendações e orientações que lhe forem repassadas;
- III. Preservar o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso.

Parágrafo único – O (A) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) responderá pelas perdas e/ou danos que de qualquer modo acarretar à UNIDADE CONCEDENTE, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou terceiros.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O estágio terá início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado, desde que a sua vigência total, incluindo-se o prazo da prorrogação, não exceda a 2 (dois) anos.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



I. A qualquer tempo e por vontade de qualquer das partes mediante denúncia escrita a ser feita pela parte interessada à outra parte.

II. Em razão do inadimplemento das disposições aqui inseridas e/ou do descumprimento dos preceitos estabelecidos pela lei, caso em que poderá haver a rescisão de pleno direito e imediatamente, sem prejuízos das indenizações cabíveis.

III. Automática e imediatamente em caso de interrupção, suspensão, cancelamento ou extinção do vínculo existente entre o(a) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer alterações referentes a esse Termo de Compromisso de Estágio deverão ser realizadas por meio de termo aditivo escrito e subscrito por todas as partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
INTEGRADOR ACADEMICO

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(assinatura, nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(assinatura, nome e CPF)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### Anexo III

#### **Termo de Adesão (TCC e Atividades Complementares).**

ALUNO(A): Nome: RA: Endereço: Bairro: Telefone: Cidade: CEP: CPF: RG: Curso:  
Semestre: MODALIDADE:

Este instrumento objetiva formalizar a adesão do(a) aluno(a) indicado(a) para a realização da atividade acima referenciada junto ao Ministério Público Federal, nos termos do Convênio firmado entre este e a PUC-Campinas em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e nas seguintes condições:

a) O(a) aluno(a) tem ciência de que se trata de atividade acadêmica sem remuneração de qualquer ordem.

b) O(a) aluno(a) deverá participar de todos os encontros/reuniões determinados pelo MPF e/ou pelo(s) docente(s) da PUC-CAMPINAS responsáveis pela atividade que será desenvolvida.

c) O(a) aluno(a) deverá cumprir fielmente toda a programação, horários e cronograma de trabalho estabelecidos.

d) No desenvolvimento da atividade, o(a) aluno(a) deverá observar e cumprir as disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas da PUC-Campinas com relação à respectiva modalidade, bem como as recomendações e orientações que lhe forem passadas, tanto pela PUC-Campinas quanto pelo MPF.

e) O(a) aluno(a) deverá preservar o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso, nas condições estipuladas pelo MPF.

f) O(a) aluno(a) confirma seu interesse em aderir aos termos, cláusulas e condições do presente Termo, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo fielmente, reconhecendo ainda que este documento é legal e válido, vinculando-o por seus próprios efeitos.

g) O(a) aluno(a) deve informar qualquer conflito de interesse que, por sua condição pessoal, profissional, de parentesco, ou de outra ordem, o impeça ou coloque em risco sua atuação imparcial em face de objeto de projeto do qual participe ou colabore eventualmente.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Aluno(a)